



ESTADO DE RONDÔNIA  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

MENSAGEM Nº 141 /93.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais, o incluso autógrafo do Projeto de Lei que "Acrescenta alínea ao § 2º do Art. 3º da Lei nº 135 de 23 de outubro de 1986".

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA 14 de outubro de 1993.



ESTADO DE RONDÔNIA  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Acrescenta alínea ao § 2º do  
Art. 3º da Lei nº 135 de 23 de  
outubro de 1986.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDO-  
NIA, decreta:

Art. 1º - O § 2º do Art. 3º da Lei nº 135 de  
23 de outubro de 1986, fica acrescido de alínea "c", com a  
seguinte redação:

"Art. 3º - .....  
§ 2º - .....  
a) .....  
b) .....  
c) os servidores públicos militares do Estado,  
ativos e inativos".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de  
sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrá-  
rio.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 14 de outubro de 1993.